**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1058/2023**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.

| | |
|---|---|
| **TIPO:** | **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | **INDIRENTA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO. |
| **Data da Abertura: 29/11/2023** | **Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)** |

| | |
|---|---|
| **Local:** | A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. |

| | |
|---|---|
| **End. para retirada do Edital:** | O Edital completo, termo de Referência poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". |

| | |
|---|---|
| **Informações:** | Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min ás 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br |

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2023

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Primavera do Leste por intermédio da *Secretaria Municipal de Infraestrutura,* através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA N°621/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", empreitada por preço unitário, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

## 2. DO SUPORTE LEGAL

**2.1.** Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Municipal 1.953/2021, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares, estando devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme consta no Processo Administrativo nº 1058/2023, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

## 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**3.1.** A sessão para a recepção dos envelopes de "HABILITAÇÃO" PROPOSTA TÉCNICA E "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada da seguinte forma.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** "MELHOR TÉCNICA E PREÇO" **-** Artigo 45, § 1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
- **DATA: 29/11/2023**;
- **HORÁRIO: 07:30 Horas (Fuso horário de Cuiabá - MT)**;
- **LOCAL:** Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.

## 4. DO OBJETO

**4.1.** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO:

| Item | Qtd | Und | Descrição Resumida do Objeto | Valor Planilha Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO | R$ 86.412,50 |

**4.2.** Ao efetuar e apresentar a proposta, a Licitante deverá estar ciente de que está concordando integral e incondicionalmente com os termos do presente edital e seus anexos e, entende a Administração, que a mesma tomou conhecimento da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução do projeto, conforme Anexo I e II;

**4.3.** A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA **RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, ESTIPULADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

**4.3.1** As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto.

**4.4.** A licitação compõe-se de lote único, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Somente serão admitidas a participação nesta Tomada de Preços às pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa detenha atividade no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expressamente descrita no seu estatuto ou contrato social correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.2.** Esta Administração possui o cadastro de licitantes na forma prevista na Seção III da Lei 8.666/93;

**5.3.** As licitantes que não se encontrarem cadastradas na Prefeitura Muncipal de Primavera do Leste, ou que se encontrem com os seus registros cadastrais vencidos ou inválidos, e quiserem participar deste certame utilizando-se de tal cadastro para fins de habilitação na forma prevista neste edital, deverão providenciar o cadastro ou a sua atualização/revalidação, no mínimo, em 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão, junto à este Setor, do contrário, deverão apresentar todos os documentos de habilitação previstos nesta Tomada de Preços na abertura da sessão;

**5.4.** A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal;

**5.4.1** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social se tal documento não for emitido na forma eletrônica.

**5.4.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **Esta documentação** que comprova a legitimidade do representante **deverá ser apresentada fora do invólucro** na sessão de abertura;

**5.4.2** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

**5.4.3** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos;

**5.4.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.5**. As empresas deverão comprovar que possuem todos os documentos de habilitação requeridos no Capítulo "DA HABILITAÇÃO";

**5.6.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

**5.6.1.** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**5.6.1.1.** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**5.6.1.2.** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

**5.6.1.3.** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, **no mínimo**, o mesmo **fixado para o contrato** que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 60 (sessenta) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

**5.6.1.4.** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

**5.6.1.5.** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

**5.6.1.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

**5.6.1.7.** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio;

**5.6.1.8.** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto;

**5.6.1.9.** A vedação referida se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante**;**

**5.7.** Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**5.7.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.7.2.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Primavera do Leste, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 *in verbis* "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**5.7.3**. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.7.4.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.7.5.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**5.7.6.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.7.7.** Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

**5.7.8.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.7.9.** Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social;

**5.7.10.** Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Primavera do Leste;

**5.7.11.** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

**5.7.12.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

**5.7.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, onde assim ressalta:

**5.7.13.1.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no *"Capítulo 3"* deste Edital e conter os dois envelopes "Habilitação" e Proposta de acordo com o

*"Capítulo 9"* deste edital, com todas as declarações e com antecedência **mínima** de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## 6.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Maringá n°444 – Centro – Cep.: 78850-000; das 07:00 às 13:00 horas (horário local), sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei n° 8666/93;

**6.1.1.** Alternativamente o licitante poderá encaminhar a petição via endereço eletrônico: licita3@pva.mt.gov.br, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão;

6.1.2. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br**;**

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas de preço e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

**6.2.1.** Não havendo expediente na Prefeitura de Primavera do Leste, será considerado o dia subsequente.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**6.4.** Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, na forma do §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;

**6.5.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei 14.133/21;

**6.6.** Os casos omissos à presente TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo (a) Presidente da Comissão.

## 7.DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, sendo que o credenciamento poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto à Comissão de Licitação, qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo **sócio-gerente, diretor, proprietário**, ou assemelhado, esta deverá comprovar ser o responsável legal da empresa, devendo para tanto, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, juntamente de: no caso de sociedades comerciais acompanhado de registro comercial; no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades por

ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.1.2.** Se a empresa se fizer representar **por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), com firma do signatário reconhecida em cartório, contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinarem contrato, bem como demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV** acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

**7.1.2.1.** A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser apresentada **COM FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**7.2**. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**7.3.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VII**;

**7.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item "7.1." não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o(a) representante de se manifestar e responder pela mesma;

**7.5.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão observar as normas descritas no "Capítulo 8" do presente edital;

**7.6.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.1.** As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

**8.1.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, podendo utilizar o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

**8.1.1.1. Devendo apresentar também:**

**a.1)** Quando **optante** pelo **SIMPLES NACIONAL:**

**a.1.1)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**a.1.2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

**a.1.3)** Certidão da Junta Comercial Atualizada.

**a.2)** Quando **não optante** pelo **SIMPLES NACIONAL:**

**a.1.1)** Declaração de imposto de renda ou **demonstração do resultado do exercício - DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

**a.1.2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;

**a.1.3)** Certidão da Junta Comercial Atualizada.

**8.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na LC 123/2006 deverão apresentar, CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado, no momento do credenciamento, acarretará na preclusão de tal direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo invocá-lo ou solicitá-lo posteriormente;

**8.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da L.C. 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste deste edital;

**8.5.** Será observado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da L.C. 123/2006, desde que atendido o exposto no item 8.1. deste edital, conforme segue:

**8.5.1.** O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

**8.5.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

**8.5.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

**8.5.4.** Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não possuam quaisquer dos

impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VIII**;

**8.5.5.** A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

**8.6.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento economico-social no ambito municipal e regional, a ampliaçao da eficiencia das ploticas públicas e o incentivo à inovaçao tecnologica, previstos na Lei Municipal nº 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os beneficios referidos nesta lei deverao priorizar a contrataçao com microempresas e empresas de pequeno porte ou regionalmente, até por limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, proporcionará o direito de preferência (empate ficto).

**8.6.1** Em consonancia com o Anexo V da Lei n° 10.340 de 19 de novembro de 2015, pertencem a regionalidade da REGIAO V - SUDESTE as cidades de: Rondonopolis (cidade polo), Gaucha do Norte, Paranatinga, Santo Antonio do Leste, Campo Verde, Prmavera do Leste, Dom Aquino, Poxoreu, Tesouro, Jaciara, Sao Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Itiquira, Alto Garças, Alto Araguaia, Alto Taquari;

## 9.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital em ato público, na presença dos licitantes que estiverem presentes, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" "PROPOSTA TÉCNICA e "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser entregues à Comissão de Licitação, fechados por cola ou lacre, com as indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável;

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, **não sendo permitida a intercomunicação entre eles**, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

**9.2.** Declarada aberta à sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes, tampouco será permitido quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

**9.3.** Os envelopes dos Documentos de Habilitação Proposta técnica e Propostas de Preços deverão ser apresentados fechados e rubricados no lacre, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 PROCESSO Nº 1058/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
**CNPJ Nº. _____**
**DATA/HORA: 29/11/2023 ÀS 07:30 HS.**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 PROCESSO Nº 1058/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
**CNPJ Nº. _____**
**DATA/HORA: 29/11/2023 ÀS 07:30 HS.**

**ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 PROCESSO Nº 1058/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
**CNPJ Nº. _____**
**DATA/HORA: 29/11/2023 ÀS 07:30 HS.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 e analisado o contido neste, após, será aberto o ENVELOPE 02; depois será aberto o ENVELOPE 03.

**9.5.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

***9.6.*** *Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente de forma ordenada, e numerados em sequencia, conforme ordem de documentação exposta na Seção 10 deste edital, que trata da documentação de habilitação, para o envelope de nº 01, na forma exposta na Seção 11 deste edital, que trata da documentação que compõe a proposta técnica, para o envelope de nº 02, e na forma exposta na Seção 12 deste edital, que trata da documentação que compõe a proposta de preços, para o envelope de nº 03 de modo a facilitar a análise pela CPL*. Solicitamos a gentileza de não encadernar os documentos, apresentá-los de preferência com grampo plástico macho-fêmea, a fim de facilitar a digitalização destes documentos pelos servidores desta Prefeitura Municipal;

**9.7.** Os documentos apresentados pelas licitantes nos envelopes de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

**9.8.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A fase de habilitação compreenderá a análise dos documentos apresentados no "ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" de todas as licitantes;

**10.2.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada na forma do item **5.3.** deste edital, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, ou em sua forma tradicional, apresentando todos os documentos exigidos

neste instrumento convocatório;

**10.3.** Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, sob pena de inabilitação apresentar no Envelope nº. 01 a seguinte documentação em plena validade:

**a)** As empresas cadastradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste**, poderão apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral,** juntamente com a documentação de qualificação técnica, comprovação do disposto na alínea "c" do item 10.4.3.1, e as declarações exigidas por este instrumento convocatório, e demais documentos que não estejam expressos no corpo do CRC, e que constem como exigência neste instrumento convocatório;

**b)** As empresas que não possuem o **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste** em plena validade, ou que possua, porém não queira apresentá-lo no certame, deverão apresentar a documentação na forma a seguir:

**a)** Habilitação Jurídica, nos termos do **subitem 10.4.1.** deste Edital;

**b)** Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do subitem **10.4.2.** deste Edital**;**

**c)** Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do subitem **10.4.3.** do Edital;

**d)** Qualificação Técnica, nos termos do subitem **10.4.4.** do Edital**;**

**e)** Declarações conforme subitem **10.4.6.** deste edital;

**f)** A apresentação das declarações previstas nos itens anteriores, **não exclui** a obrigação do licitante de apresentar outras declarações previstas neste Edital.

**10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

**a)** Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios-administradores, diretores ou assemelhados, constantes do quadro social da empresa participante;

**b)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**c)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**h)** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais

documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

**10.4.1.1.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação;

**10.4.1.2.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**10.4.1.2.1.** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.4.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

**c.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

**d.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

**e.1)** Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante, em plena validade na data de apresentação da proposta;

**f)** Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir;

**a.1)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**a.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;

**a.1.4)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**a.1.5)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a.1.5.1)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Comprovante de boa situação financeira da licitante, a qual será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

| | |
|---|---|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| ISG = | Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| ILC = | Ativo Circulante / Passivo Circulante |

**c.1)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

**c.1.1)** O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;

**c.1.2)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;

**c.1.3)** A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**d) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;**

**d.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**d.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item 10.7.** deste edital;

**10.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.4.1.** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), *conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo*, em plena validade;

**b)** Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado projeto em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

**b.1.)** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

**c**) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, Execução de Construção de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, projeto/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de projeto/serviços.

**d)** Apresentar comprovação Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU ( Conselho de Arquitetura e Urbanismo), *conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo*, em plena validade;

**d.1)** Apresentar atestado (s) de Qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de projeto ou serviços executados, que comprove a execução de projeto em grau de complexidade igual ou superior ao licitado;

**e)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

**e.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:**

•*Nome do contratado e do contratante;*

•*Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*

•*Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);*

•*Serviços executados (discriminação).*

**e.2)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, **não serão consideradas pela Comissão de Licitação**;

**e.3)** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica do técnico responsável, que será solicitado no ato da assinatura do contrato, deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

**e.3.1.)** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da projeto (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

**e.3.1.1.)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

**e.3.1.2)** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

**e.3.1.3)** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;

**f)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea "e.3.1" não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame;

**g)** A comprovação de vinculo dar-se-á de acordo com o item "17.3"- Termo de Contrato do edital;

**h)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**10.4.5. DA HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**10.4.5.1.** Quando da participação de consórcio de empresas na presente licitação, além dos requisitos estabelecidos, deverão ser observados:

**10.4.5.2.** Para prova de qualificação técnica, será admitido o somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital:

**10.4.5.3.** Para fazer prova de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência e recuperação judicial;

**10.4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) Todas as licitantes deverão apresentar, ainda**:

**a.1)** Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento do objeto, conforme **anexos IX e X**.

**b)** As licitantes deverão apresentar ainda, as seguintes declarações:

**b.1)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo VI**;

**b.2)** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Primavera do Leste, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme **Anexo VI**;

**b.3)** Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que se propõe, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que o integram, conforme **Anexo VI**;

**b.4)** Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;

**b.5)** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **Anexo VI**;

**b.6)** Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI;**

**b.7)** Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução do projeto, conforme **Anexo XIII;**

**b.8)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, conforme **Anexo VIII;**

**b.9)** Declaração de operacionalidade dos equipamentos, conforme **Anexo XI;**

**b.10)** Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto, conforme **Anexo XII.**

**10.4.7.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente na forma do item 9.6, a fim de permitir celeridade na análise;

**10.4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)**Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)**Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)**Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e;

**d)**O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante.**

**10.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela *internet* (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação);

**10.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.7.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**10.8.** O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**10.10.** Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009 no que couber;

**10.11.** A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada;

**10.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;

**10.13.** Poderá o Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

**10.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Caso o Presidente da CPL julgue necessário, este procederá com consultas aos sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao CRC. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação de sua legitimidade por meio de consulta “on-line”;

**10.16.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante cadastrado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**10.17.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (com antecedência mínima de 1 (um) dia ou no ato da sessão, a critério do Presidente da CPL e desde que não atrapalhe o andamento do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 11.DA PROPOSTA TÉCNICA

**11.1.** A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

**11.1.1.** Qual o tempo de constituição da empresa?

15 anos ou mais – 25 pontos

de 10 a 14 anos – 20 pontos

de 05 a 09 anos – 15 pontos

de 01 a 04 anos – 10 ponto

até 01 ano – sem pontuação neste item

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

**11.2.** Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e todos os outros documentos que se fizerem necessários como cronograma e composição de custos?

Sim. 04 ou mais profissionais – 25 pontos

Sim. 03 profissionais – 20 pontos

Sim. 02 profissionais – 15 pontos

Sim. 01 profissional – 10 pontos

Não – sem pontuação

**11.2.1.** Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**11.3.** Possui a empresa, atestados de capacidade técnica operacional em relação as atividades relacionadas ao objeto do certame?

Sim. 7 ou mais atestados – 25 pontos

Sim. De 05 a 06 atestados – 20 pontos

Sim. De 03 a 04 atestados – 15 pontos

Sim. De 01 a 02 atestados – 10 pontos

Não – sem pontuação

**11.3.1.** Item a ser comprovado mediante acompanhada de documentação comprobatória.

**11.4.** Possui a empresa, comprovação de tempo de experiência profissional, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e todos os outros documentos que se fizerem necessários como cronograma e composição de custos?

15 anos ou mais – 25 pontos

de 10 a 14 anos – 20 pontos

de 05 a 09 anos – 15 pontos

de 01 a 04 anos – 10 ponto

**11.5.** Serão consideradas classificadas tecnicamente as propostas que atingirem nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 100 (duzentos) pontos.

**11.5.1.** Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

**11.5.2.** Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

**11.5.3.** Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

IT = NT/MNT Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise NT= Nota Técnica da proposta em análise MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

**11.5.4.** As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes do Edital e serão pontuadas conforme indicado a seguir:

**11.5.4.1.** Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta de Preços, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

IP = MPC/PC Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas PC = Preço Cotado pela proposta em análise

**11.5.5.** Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

**11.5.6.** A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a MÉDIA PONDERADA das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, consequentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

CFL = IT x 6 + IP x 4

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

**11.6.** Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

**11.6.1.** Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

**11.6.2.** Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

**11.6.3**. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta de preços, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

**11.6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.6.4.1**. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta de preços, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.6.4.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta de preços que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea “a” acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

**11.6.4.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta de preços com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

**11.6.4.4.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima previstas no edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

**11.6.5.** Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

**11.6.6**. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 10.10 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**11.6.7.** Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

**11.6.8.** Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

**11.6.9**. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

**11.6.10.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 12.DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope nº 02, em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

**12.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, CD-Rom ou DVD-Rom, da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente, em todas suas folhas, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para fins de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação e o envio da proposta de preços e planilhas para análise do Tribunal de Contas;

**12.2.1.** Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

**11.2.2.** A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídia do tipo CD-ROM ou DVD-ROM, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Caso a licitante deixe de apresentar a proposta em mídia digital, ou, caso venha a mídia digital apresentar problemas no momento do certame, poderá o Setor de Licitação realizar diligências a fim de sanar tal questão, inclusive concedendo prazo para que a licitante apresente a proposta em mídia, portanto, não sendo este um motivo passível de desclassificação da licitante. Ressalta-se que caso concedido tal prazo, não poderá a licitante apresentar proposta digital divergente da proposta impressa que fora apresentada no momento do certame.

**12.3.** Os Arquivos digitais constantes no cd-rom ou dvd-rom deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo *".xls"*/"*.xlsx*" (Excel) ou *".ods*" (OpenOffice ou LibreOffice);

**12.4.** A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, *sob pena de desclassificação:*

**12.4.1.** Conter razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**12.4.2.** Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

**12.4.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

**12.4.4.** Apresentar uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**12.4.5.** O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade.

**12.5.** A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);

**12.6.** A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; e cronograma físico-financeiro;

**12.7.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**12.7.1.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

**12.7.2.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

**12.7.3.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.7.4.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**12.8.** A Proposta, as Planilhas e o Cronograma deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante em todas as suas folhas;

**12.9.** Cronograma Financeiro que demonstra as condições de pagamento proposto por esta Prefeitura que será conforme medição e de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta

apresentada, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas, conforme **Anexo III**;

**12.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

**12.12**. Após a apresentação da proposta, as licitantes não poderão alegar que o valor ofertado é inexequível ou de que a cotação está incorreta, bem como a licitante vencedora deverá prestar os serviços sem ônus adicionais;

**12.13.** Nos casos em que a licitante se negar a prestar os serviços, esta ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas neste edital e na legislação aplicável;

**12.14.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**12.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente, ressalvada a hipótese de benefício concedido à LC 123/06 quanto ao preço;

**12.16.** O Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

**12.17.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta licitação e seus anexos;

**12.18.** Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;

**12.19.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, pelo Presidente da CPL.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

**13.1.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o local onde será executado os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local. As datas e horários das vistorias poderão ser agendados com o servidor responsável através do Setor de Engenharia pelo Tel (66) 3498-3333 Ramal 215 das 07:00h ás 13:00h;

**13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes,

**13.3.** Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX;

**13.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**13.5.** Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria uma DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todo termo de referência e a área do projeto deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar o projeto/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA. Não podendo alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais do projeto, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital em consonância com a Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X;

## 14. DO PROCEDIMENTO

**14.1.** Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

**14.2.** A abertura dos envelopes, contendo a "Documentação para Habilitação", "Proposta de Preços" e as "Propostas de Preços" serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e a Comissão;

**14.3.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

**14.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

**14.5.** O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope Nº 01 – "Documentação de Habilitação";

**14.6.** O exame da "Documentação de Habilitação" sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário a comunicação será feita através dos meios eletrônicos;

**14.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**14.8**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.8.1.** Constatada a existência de sanção, O Presidente reputará o licitante inabilitado;

14.9. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

**14.9.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

**14.10.** Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

**14.11.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

**14.12.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

**14.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação de licitante por motivo relacionado aos documentos de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**14.14.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

**14.15.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

**14.16.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes, desde que presentes;

**14.17.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**14.18.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de

validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

**14.19.** Incluir as propostas nos Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços;

**14.20.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que requerido pela licitante e deferido por esta Administração;

**14.21.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**14.22.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**14.23.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante a declaração seja desnecessária;

**14.24.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido os Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente o licitante presente ou no caso dos envelopes enviados via sedex, transportadora ou similares ficará a disposição da licitante por um período de 30(trinta) dias na sala de Licitações, após este período será incinerado;

**14.25.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela licitante após solicitação da Comissão de Licitação da seguinte forma:

**14.25.1.** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, neste caso prevalecendo o valor por extenso;

**14.25.2.** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**14.25.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

**14.25.4.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

**14.25.5.**O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado em conformidade

aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

**14.26.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## 15.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** O critério de julgamento será o MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

**15.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo;

**15.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**15.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento das propostas de técnica e preço;

**15.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescentepelo critério melhor técnica e preço;

**15.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

**15.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor técnica e preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**15.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, *no prazo de 5 (cinco) minutos*, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

**15.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**15.6.4.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento economico-social no ambito municipal e regional, a ampliaçao da eficiencia das ploticas públicas e o incentivo à inovaçao tecnologica, previstos na Lei Municipal nº 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os beneficios referidos nesta lei deverao priorizar a contrataçao com microempresas e empresas de pequeno porte ou regionalmente, até por limite de 10% (dez por cento) da melhor técnica e preço valido, proporcionará o direito de preferência (empate ficto).

**15.6.5.** Em consonancia com o Anexo V da Lei n° 10.340 de 19 de novembro de 2015, pertencem a regionalidade da REGIAO V - SUDESTE as cidades de: Rondonopolis (cidade polo), Gaucha do Norte, Paranatinga, Santo Antonio do Leste, Campo Verde, Prmavera do Leste, Dom Aquino, Poxoreu, Tesouro, Jaciara, Sao Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Itiquira, Alto Garças, Alto Araguaia, Alto Taquari;

**15.7.** Caso sejam identificadas propostas de técncia e preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10%(dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

**15.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;

**15.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**14.9.1.** Produzidos no País;

**14.9.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**14.9.3.**Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**15.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados;

**15.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação;

**15.12.** Será desclassificada a proposta que:

**15.12.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**15.12.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**15.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo edital;

**15.12.4.** apresentar propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**15.12.5.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

**15.12.5.1.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02(dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de

desclassificação;

**15.13.** Também será desclassificada a proposta cujo ténica e preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital;

**15.14.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

**15.15.** Se a proposta técnica e preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**15.16.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**15.17.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

**15.18.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

**15.19.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**15.20.** O resultado do certame será divulgado nos Diários Oficiais.

## 16.DOS RECURSOS

**16.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da comunicação via e-mail aos interessados;

**16.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Município de Primavera do Leste, junto a Comissão Permamente de Licitação nº 444, Centro, CEP 78850-000, das 07:00 às 13:00 horas (horário local), direcionados ao Presidente de Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

**16.3.** Alternativamente a licitante poderá encaminhar a petição via endereço eletrônico: licita3@pva.mt.gov.br sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão;

**16.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.5.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

**16.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

**16.7.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

**16.8.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

**16.9.** O recurso contra decisão do (a) Presidente de Comissão não terá efeito suspensivo;

**16.10.** Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

**16.11.** O resultado do recurso será publicado e divulgado pelo (a) Presidente de Comissão no site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba "EMPRESA - Editais e Licitações".

## 17.DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93;

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem *10.4.2.* Regularidade Fiscal e trabalhista deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados;

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento e devolvido juntamente com as certidões atualizadas do item *10.4.2.* , Regularidade Fiscal e Trabalhista, deste Edital;

**17.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**17.3.** A Contratatada ***no ato da assinatura do contrato*** deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame;

**a)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no *"item anterior* será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos;

**I** - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

**II** – Diretor/Adminsitrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

**III** - Empregado da empresa: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

**IV -** Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Neste caso, para a assinatura do contrato será exigida a apresentação do referido contrato;

**17.3.1.** No decorrer da execução do projeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**17.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**17.4.1.** Na hipótese de irregularidade quanto as condições de sua habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 18.DO REAJUSTE

**18.1.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação do orçamento, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso.

## 19.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

### 19.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.2.** Quando a(s) projeto e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**19.1.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e projetos executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela projeto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**19.1.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**19.1.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.1.4.**O Termo de Recebimento Definitivo do projeto e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**19.1.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**19.1.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**20.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**20.1.3.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

**20.1.4** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### 20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

**20.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

**20.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

**20.4.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

**20.5.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

**20.6.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

**20.7.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

**20.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

**20.9.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

**20.10.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

**20.11**. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

**20.12.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;

**20.13.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

**20.14.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

**20.15.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

**20.16.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

**20.17.** Visando atender eventual necessidade da contratante, em decorrência de caso fortuito, força maior, licitação fracassada ou deserta, na qual se faça a necessária a atualização da planilha de composição de custos, a contratada ficará responsável a realizá-la por um período de até 24 meses a partir da entrega do projeto.

## 21.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**21.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993;

**21.2**. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do projeto, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do projeto, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do projeto, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei nº. 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 Lei nº. 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**21.2.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**21.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## 22.21.2.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado**, conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo a este edital**;

**22.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

**22.4.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**22.4.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**22.4.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua

totalidade;

**22.4.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**22.5.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

**22.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

**22.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

**22.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**22.8.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**22.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

**22.8.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

**22.9.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados;

**22.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**22.11.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**22.11.1.** Não produziu os resultados acordados;

**22.11.1.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**22.11.1.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**22.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.14.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**22.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**22.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

**22.18.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Certificado de Registro Cadastral.

**22.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

**22.19.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**22.19.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**22.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 23.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

**23.1.** Após a proclamação do resultado final da licitação pela Comissão de Licitação, indicando a empresa vencedora do certame, o resultado e o processo licitatório serão encaminhados à autoridade superior para, declarar ou não, a adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação.

Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

**a)**Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

**b)**Homologar o resultado, conferindo eficácia à adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

**c)**Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade; e,

**d)**Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade desde que comprovada o ocorrido depois de instaurada à competição;

**23.2.** Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município.

## 24.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a seguir:

### Secretaria de Municipal de Infraestrutura:

| | | |
|---|---|---|
| **Und. Orçamentária** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Unidade executora** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39.00 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Solicitação** | 22/2023 | |
| **Ficha** | 854 | |

**24.2.** O valor estimado da presente licitação importa em **R$ 86.412,50 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e doze mil e cinquenta centavos);**

**24.3.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

## 25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**25.1.1.1**. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

**25.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor homologado do total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor homologado, até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor homologado acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** advertência;

**25.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**25.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**25.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**25.5.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**25.5.1.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**25.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**25.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 26.DA IMPUGNAÇÃO

**26.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**26.2.** Em caso de não haver expediente na Prefeitura de Primavera do Leste, para a data que está marcado o certame, será considerado o dia subsequente;

**26.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**26.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.5.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura, localizada na Rua Maringá, 444, Centro – Primavera do Leste - MT, setor de Protocolo Geral, com solicitação de encaminhamento urgente ao Setor de Licitações;

**26.6.**Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.primaveradoleste.gov.mt.br;

**26.7.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados e/ou enviados por e-mail fora do prazo, não serão considerados;

**26.8.** A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**27.1.** O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

| | |
|---|---|
| Fiscal do projeto | Gabriel Alexandre - Engenheiro Civil |
| Fiscal de contrato | Paulo Coimbra |
| Suplente do Fiscal de contrato | Edson Márcio da Silva Xavier |

**27.2.** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.

## 28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** O contrato bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do edital de TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023 e seus anexos independentemente de transcrição;

**28.2.** A proponente ao participar do presente certame, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos;

**28.3**. As propostas de preços que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos;

**28.4.** É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.5.** Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**28.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.5**. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma;

**28.6.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

**28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**28.8.** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, material, equipamentos, locação, etc. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**28.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**28.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**28.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

**28.12.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**28.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

**28.14.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.15.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

**28.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.20.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**28.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, em dias úteis, no horário das 07hs ás 13hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.primaveradoleste.mt.gov.br – "Cidadão" – "Editais e Licitações"**.**

**28.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**28.23.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro;

**28.24.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas (horário local). Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

**28.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Proposta Técnica;

**Anexo III –** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IV –** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo V –** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

**Anexo VII -** Modelo Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

**Anexo VIII -** Modelo Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IX-** Modelo Atestado de Visita Técnica;

**Anexo X-** Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

**Anexo XI–** Modelo de Declaração de Operacionalidade dos Equipamentos;

**Anexo XII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Condições de Execução do Objeto;

**Anexo XIII–** Modelo de Declaração de Conhecimento Cronograma Financeiro do projeto;

**Anexo XIV –** Minuta de Contrato;

Primavera do Leste/MT, 10 de novembro de 2023.

Adriano Conceição de Paula
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA N.º 134/2022

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projeto básico e executivo de uma rede de drenagem urbana para o transporte de águas pluviais de uma área localizada no centro do município (Mapa 01) para o destino final localizado na área de mata após, aproximadamente 550 metros, o Prédio que se encontra instalado o Jornal O diário (as margens da rodovia Federal BR 070). O trecho desde do inicio até o ponto final possui aproximadamente de 2.550 metros de extensão.

*Mapa 01: Traçado para possível rede de drenagem*

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O projeto da nova rede tem como objetivo dar novo destino a parte das águas pluviais recolhidas no centro do município, (oriundas de rede de drenagem na Av. Porto Alegre, Av. Cuiabá, Rua Piracicaba e Av. São Paulo) que atualmente possuem como desague a região que se encontra os bairros Jardim Santa Clara e Jardim Progresso II (Mapa 02), para o novo destino após o Prédio do Jornal O Diário.

2.2. A concentração de várias redes de drenagem com mesmo destino provocou e tem provocado a erosão do leito do Rio Coité, desde o ponto de inicio do deságue até trecho de locais mais distante como a Ponte que está localizada na Região do novo Poxoréu (distância da origem do deságue aprox. 4.200 metro) Mapa 03.

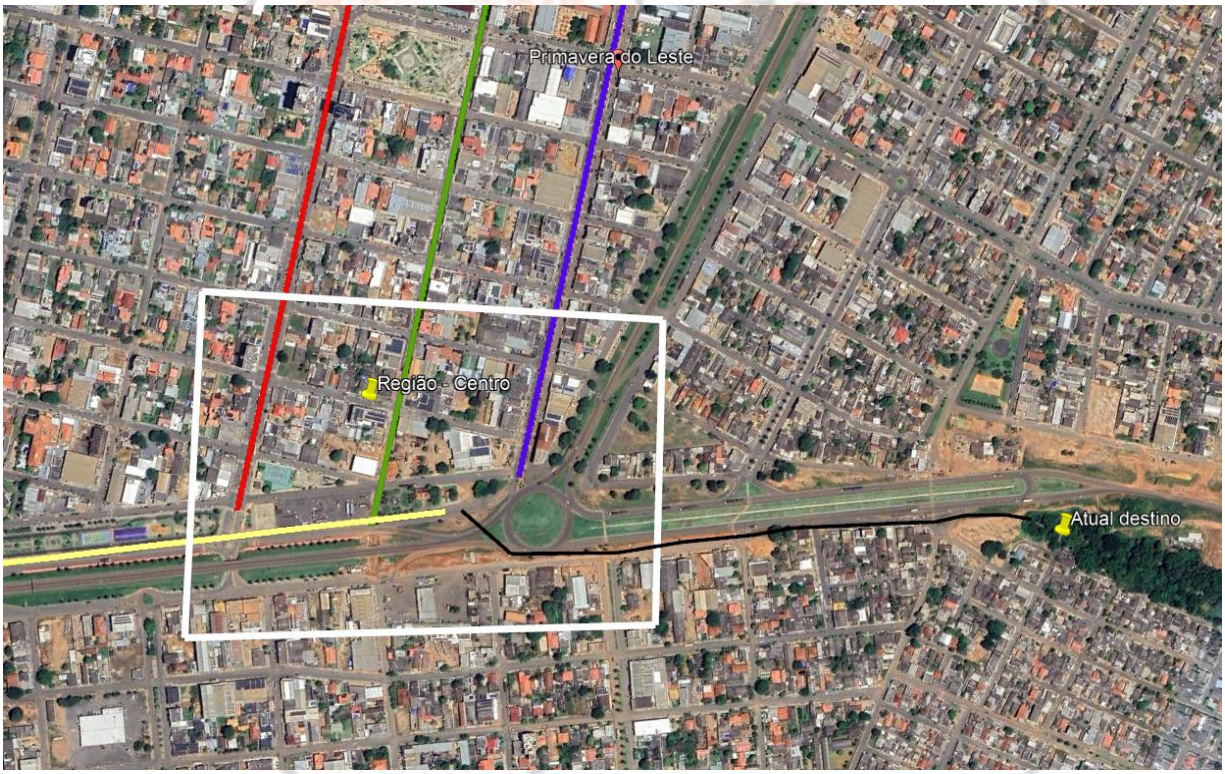


*Mapa 02: Redes Existentes e seu ponto de destino*

***LEGENDA (Mapa 02):***

------- Rede de drenagem localizada na Av. São Paulo

------- Rede de drenagem localizada na Av. Cuiabá

------- Rede de drenagem localizada na Rua Piracicaba

------- Rede de drenagem localizada na Av. Porto Alegre

-------- Rede - Emissário - une as rede ao destino final

*Mapa 03: Trecho do Rio Coité - Local de destino das Águas Pluviais*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Setor de Engenharia da Prefeitura não possui mão de obra suficiente para atender a demanda de projetos do Município, bem como por se tratar de obra que exige mais conhecimento técnico sobre o assunto para não só realizar os projetos, mas também propor uma solução viável ao município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil na área de drenagem urbana para a elaboração do Projeto básico e executivo

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

### 4.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.

**4.2. Contratada**

Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básicos e executivos.

**4.3. Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**4.4. Programas de Necessidades**

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

**4.5. Estudo Preliminar**

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

**4.6. Projeto Básico**

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

**4.7. Projeto Executivo**

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

**4.8. Orçamento Detalhado**

Documento técnico com indicação de serviços necessário à execução de um objeto, e informação de unidade de medida, quantitativos, custos unitários, e custos parciais por serviço, subtotais e total final, e de códigos de composição de serviços, fontes e data base de referências adotadas e índice de BDI detalhado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

**5.1.** Resolução Normativa nº 39/2016 TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**5.2.** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

**5.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

**5.4.** Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente, entre outros;

**5.5.** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

**5.6.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

**5.7.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;

**5.8.** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

**5.9.** Manuais de Identidade Visual;

**5.10.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**5.11**. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas no projeto de infraestrutura, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

**6.1.1**. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

**6.1.2.** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas;

**6.1.3.** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

**6.1.4.** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da infraestrutura;

**6.1.5**. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

**6.1.6.** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

**6.1.7.** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos usuários da via;

**6.1.8.** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

**6.1.9.** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, elementos de drenagem, dimensionamento do pavimento e etc) adequadas a estrutura da via.

**6.2. Área de Intervenção**

**6.2.1.** Deverá constar neste item planta da intervenção com coordenadas geográficas, representar em forma de mapa, com a descrição da situação atual da área de intervenção, contemplando principalmente aspectos relacionados à infraestrutura básica existente na localidade com coordenadas geográficas, inclusive do início e final do trecho, (fornecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, etc.), à topografia do terreno (características do solo como inclinação, existência de grotas, elevações, etc.) e ao entorno imediato;

**6.2.2.** Estudos geotécnicos deverão apresentar os ensaios de caracterização relativos aos materiais de subleito das vias objeto da operação e também do material da área de jazida,

caracterizando o material a ser utilizado e laudo de sondagem indicando que os resultados dos ensaios são compatíveis com os requisitos de projeto.

**6.3. Material Técnico Disponível**

**6.3.1.** Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

**6.4. Coordenação e Responsabilidade**

**6.4.1**. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

**6.4.2.** O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

**6.4.3.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**6.4.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

**6.5. Subcontratação**

**6.5.1.** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;

**6.5.2.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação:

**6.5.2.1.** Levantamento Topográfico;

**6.5.2.2**. Estudos geotécnicos e hidrológicos;

**6.5.2.3.** Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais.

**6.5.3.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.6. Apresentação de Desenhos e Documentos**

**6.6.1.** A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;

**6.6.2.** Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** Identificação do Contratante;

**b)** Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos c) Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

**d)** Identificação da edificação (nome e endereço completo);

**e)** Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

**f)** Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

**g)** Demais dados pertinentes.

**6.6.3.** A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante;

**6.6.4.** Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

**6.6.5.** A Contratada deverá apresentar, quadro de composição de investimento.

**6.6.6.** ART de estudos Geotécnicos e hidrológicos, ART/RRT de orçamento e complementar;

**6.6.7.** ART emitida acrescentando a responsabilidade técnica pelos serviços de Pavimentação, Drenagem Passeio e Acessibilidade;

**6.6.8.** ART/RRT de elaboração de termo de referência para estudos ou projetos.

**6.6.9.** Planilha orçamentária detalhada ATUALIZADA (sugere-se utilizar o último SINAP disponível), impressa e em arquivo editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composição de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação

quanto a desoneração, indicando a alternativa adotada e a mais adequada para a administração pública;

**6.6.10.** Representar a planilha orçamentária com preços de serviços atualizados, de preferência para o último SINAP disponível. Apresentar composição analítica do BDI, indicar se o orçamento e com desoneração ou sem desoneração;

**6.6.11.** Composição de preços unitários para composição de custos não disponíveis no sistema SINAP/SICRO, quadro resumo de cotações apresentando no mínimo 03 (três) cotações para cada item e indicando nome da empresa CNPJ, telefone do contato e data assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana;

**6.6.12.** Cronograma físico financeiro;

**6.6.13.** Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária;

**6.6.14.** Memorial descritivo;

**6.6.15.** Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos;

**6.6.16.** Declaração de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos emitidas pelas concessionárias;

**6.6.17.** Planilha de levantamento de eventos;

**6.6.18.** Outras licenças outorgas, autorizações e declarações do tomador e demais órgãos;

**6.6.19.** Estudos Geotécnicos e Hidrológicos;

**6.6.20.** Levantamento Topográfico;

**6.6.21.** Projeto de Pavimentação (recuperação da pavimentação asfáltica);

**6.6.22.** Projeto de Drenagem;

**6.6.23.** Projeto de remanejamento de interferências (rede de energia elétrica, rede e adutora de água, rede, interceptores, emissário de esgoto, rede de dados e de edificações);

**6.6.24.** Apresentar declaração informativa relativa a opção mais adequada para o Município no que tange aos encargos sociais, se com desoneração ou sem desoneração sobre a planilha orçamentária da obra.

**6.6.25.** Em caso de intervenção em vias cuja a administração e conservação estejam a cargo de órgão estadual e/ou federal, apresentar a manifestação do órgão acerca das intervenções propostas.

**6.6.26.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em Pen drive dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto,

devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

**6.6.27.** Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

**6.6.28.** Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A representação geral indicações terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo, proporcionando boa legibilidade.

**6.6.29.** Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A representação geral, os detalhes executivos e demais indicações terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo, proporcionando boa legibilidade.

**6.6.30.** Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

**6.6.31.** Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

**6.6.32.** O Contratante e a CAIXA poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ETAPAS DO PROJETO

**7.1.** A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

**7.1.1.** Visita técnica ao local das obras ou envio de declaração de conhecimento da área a ser trabalhada;

**7.1.2.** Estudos geotécnicos e hidrológicos;

7.1.3. Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;

7.1.4. Elaboração do projeto de drenagem;

7.1.5. Projeto de Remanejamento de Interferências (rede de energia elétrica, rede e adutora de água, rede, interceptores e emissário de esgoto, rede de dados e de edificações);

7.1.6. Levantamento topográfico com curvas de níveis de meio em meio metro e estacas de vinte em vinte metros com largura de sessenta metros a partir do eixo da rodovia para execução de um prolongamento de via urbana com aproximadamente 3.550m (três mil quinhentos e cinquenta metros);

7.1.7. Cadastramento de redes de drenagem existente para dimensionamento de melhorias no sistema pluvial em pontos de alagamento;

7.1.8. Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária;

Obs.: A elaboração dos projetos deverá obedecer a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 – TCE –MT, que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.

**7.2. Estudos geotécnicos e hidrológicos**

**7.2.1.** Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções. Em cada área julgada como provável ocorrência de material deverão ser executados os seguintes serviços: sondagens, coleta de materiais de cada furo sondado e ensaios de caracterização, compactação e ISC, sobre as amostras coletadas;

**7.2.2.** Os estudos hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda;

**7.2.3.** Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO –DNIT”.

**7.3. Estudos e levantamentos topográficos**

**7.3.1**. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de interesse, conforme indicado na imagem 01:

**7.3.1.1.** O levantamento topográfico deverá ser realizado de acordo com as normas ABNT 13.133/94 e 14.166/1998;

**7.3.1.2.** Os estudos topográficos englobam:

**7.3.1.2.1.**Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;

**7.3.1.2.2**.Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;

**7.3.1.2.3**.Seções transversais;

**7.3.1.2.4.** Amarrações dos pontos notáveis;

**7.3.1.2.5.** Levantamento de ocorrências de materiais;

**7.3.2**. Todo o levantamento deverá ser apoiado em marcos topográficos, implantados pela contratada, no local de execução da obra no Município de Primavera do Leste – MT, com suas coordenadas definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e as bases pertencentes à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo). Para tanto, deverá ser realizado o rastreio com receptores GNSS em cada um dos marcos topográficos de referência, e o processamento para correção das coordenadas, deverá obter solução fixa para os vetores observados, para a correta determinação de suas coordenadas planimétricas e altimétricas. Para a determinação das altitudes ortométricas, deverá ser utilizado o software Mapgeo, em sua última versão, disponibilizado gratuitamente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

**7.3.3.** Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

**7.3.4.** Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

**7.3.5**. Deverão ser cadastrados todos os acidentes naturais e artificiais presentes na área de interesse, tais como:

- Pontos de mudança da declividade do terreno;
- Bordos de vias;
- Eixos de via;
- Rotatórias;
- Dispositivos de drenagem;
- Postes;
- Torres;
- Cercas;
- Muros;
- Meio-fio;

- Edificações;
- Cristas de aterro e corte;
- Pés de aterro e corte;
- Placas;
- Árvores com DAP > 15cm;
- Guias rebaixadas;
- Acessos;
- Divisas de propriedade;

**7.3.6.** O cadastro deverá ser realizado com o uso de estação total ou receptores GNSS com sistema de correção diferencial em tempo real. Caso seja realizado com estação total, não serão aceitas a utilização de poligonais abertas, e caso sejam utilizados receptores GNSS, não serão aceitos pontos sem solução fixa;

**7.3.7.** Não será aceito a realização do levantamento topográfico com Drones ou outro sistema de sensoriamento remoto;

**7.3.8.** Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida;

**7.3.9.** Entregáveis:

- Dados brutos de rastreio dos marcos topográficos de apoio;
- Relatórios de processamento dos marcos topográficos de apoio;
- Monografia dos marcos topográficos de apoio;
- Dados brutos do levantamento topográfico;
- Relatórios de processamento;
- Relatório fotográfico;
- Desenho topográfico em formato CAD, editável, com curvas de nível com equidistância vertical de 0,5m;
- Indicação de cotas em pontos notáveis;

**7.3.10.** Quadro geral de entregáveis:

| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade | Entregáveis |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Marcos topográficos de | 6 | Unid. | Dados brutos de rastreio |
| | | | | Relatórios de processamento |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | concreto | | | Monografia com foto. |
| 2 | Levantamento Topográfico | 407.000 | m² | Dados brutos |
| | | | | Relatórios de processamento |
| | | | | Lista de pontos, em formato txt, dos pontos presentes no levantamento topográfico |
| | | | | Desenho Topográfico |

**Área de interesse:**

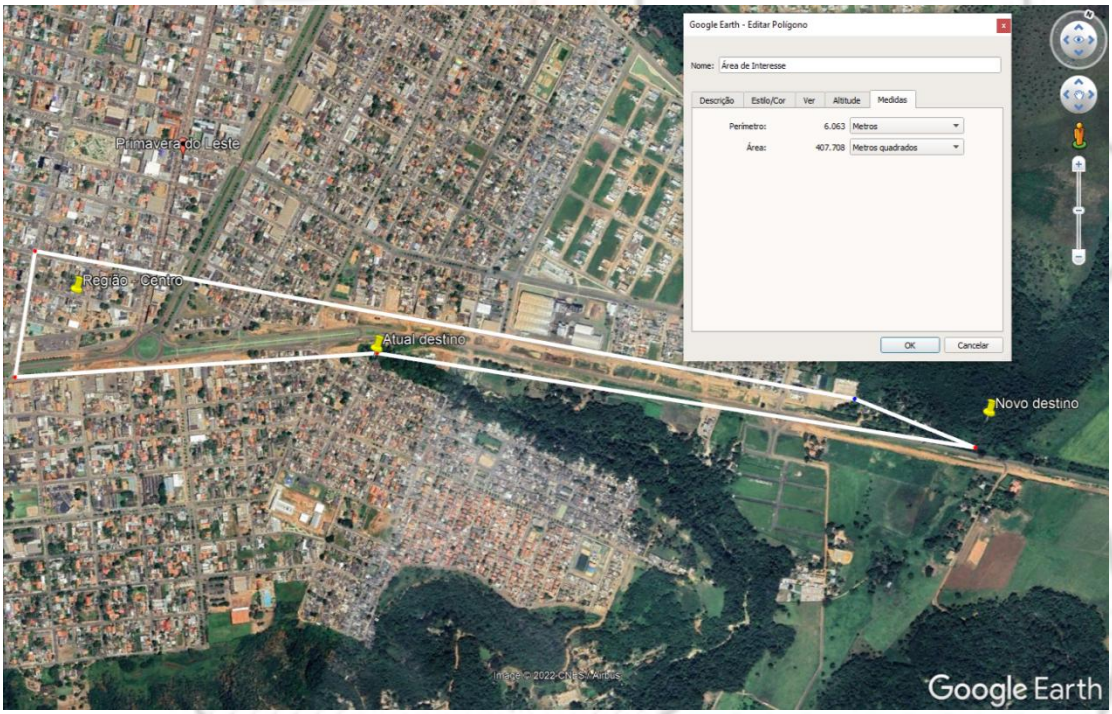


*Mapa 04 – Área de Interesse*

**7.4. Elaboração de projeto de drenagem com lançamento**

**7.4.1.** No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas;

**7.4.2.** O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes

construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;

**7.4.3.** O projeto executivo de macrodrenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;

**7.4.4**. O projeto de macrodrenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo;

**7.4.5.** O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;

**7.4.6.** O projeto de macrodrenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;

**7.4.7**. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;

**7.4.8.** Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita;

**7.4.9.** O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;

**7.4.10.** Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do caimento e declividade;

**7.4.11.** Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal;

**7.4.12.** As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e armadura anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macrodrenagem;

**7.4.13.** Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc;

**7.4.14.** O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade de Primavera do Leste/MT;

**7.4.15**. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema;

**7.4.16.** A drenagem iniciará pela Avenida Niterói, assim acrescentando a este orçamento uma quantitativo de 1660 metros de drenagem profunda. Essa região, ainda na parte pavimentada da Avenida Olivério Porta, sofre rotineiramente com alagamentos, por isso a necessidade de iniciar a drenagem nesse ponto.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1. Produtos a serem apresentados na Etapa de Programa de Necessidades:**

**a)** Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados;

**b)** Relatório fotográfico da vistoria do imóvel.

**8.2. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo Preliminar:**

**a)** Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades); e

**b)** Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

**8.3. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:**

**8.3.1. Documentos gráficos**

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas com cotas.

**8.3.2. Memorial Descritivo**

**8.3.2.1.** O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra;

**8.3.2.2.** Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de

alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes;

**8.3.2.3.** Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

**8.3.2.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:**

**8.3.2.4.1.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

**8.3.2.4.2.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

**8.3.2.4.3.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

**8.3.2.4.4.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

**8.3.2.4.5.** De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

**8.3.2.4.6.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

**8.3.2.4.7.** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

**8.3.2.4.8.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

**8.3.2.4.9.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;

**8.3.2.4.10.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

**8.3.2.4.11.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

**8.3.3. Planilha Orçamentária**

**8.3.1.** A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI);

**8.3.2.** Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada;

**8.3.3.** O orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI ou SICRO, sempre que possível. Deverá ser elaborada 2 (duas) planilhas orçamentárias com encargos desonerados e não desonerados, e indicar qual delas é mais vantajosa para a Administração Pública;

**8.3.4.** Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI ou SICRO, deverão ser observados os critérios abaixo:

**8.3.4.1.**Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI ou SICRO;

**8.3.4.2.** Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora ou outras planilhas referenciais de órgãos públicos, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI ou SICRO;

**8.3.4.3.** Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o a mediana obtida de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas.

**8.3.5.** Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;

**8.3.6.** Não serão admitidos itens orçados como “verba”;

**8.3.7.** O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

**8.3.8.** Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;

**8.3.9.** O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou SICRO;

**8.3.10.** A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI ou SICRO, indicando o código do serviço;

**8.3.11.** A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas, adotar os critérios do acordão 2.369/2011 do TCU e Acordão 2.622/2013 –TCU;

**8.3.12.** Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

**8.3.4. Cronograma Físico-Financeiro**

**8.3.4.1.** O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

**8.3.4.2.** Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra;

**8.3.4.3.** Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:
Identificação do processo construtivo;

**8.3.4.4.** Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

**8.3.4.5.** Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);

**8.3.4.6.** Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

**8.3.4.7.** Condições para execução de cada serviço;

**8.3.4.8.** Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

**9.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

**9.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

**9.4.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

**9.5.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

**9.6.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

**9.7.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

**9.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

**9.9.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

**9.10.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

**9.11.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

**9.12.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;

**9.13.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

**9.14.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

**9.15.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

**9.16.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

**9.17.** Visando atender eventual necessidade da contratante, em decorrência de caso fortuito, força maior, licitação fracassada ou deserta, na qual se faça a necessária a atualização da planilha de composição de custos, a contratada ficará responsável a realizá-la por um período de até 24 meses a partir da entrega do projeto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**10.3.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

**10.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**11.2.** A Fiscalização ficará a cargo do fiscal de contrato, ficando designados como oficial o senhor Édson Márcio da Silva Xavier e como suplente o senhor Gildésio Rodriges dos Santos. Se necessário, o Município de Primavera do Leste constituirá uma banca técnica multidisciplinar para avaliação dos documentos produzidos;

**11.3.** O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.

**11.4 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:**

**11.4.1.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

**11.4.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**11.4.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**11.4.4.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**11.4.4.1**. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

**11.4.4.2.** Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

**11.4.4.3.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

**11.4.4.4.** Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

**11.4.4.5.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**11.4.4.6.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**11.4.4.7.** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

**11.4.4.8.** Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

**11.4.4.9.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

**11.4.4.10.** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

**11.4.4.11.** Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

**11.5.** Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da banca técnica multidisciplinar, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente;

**11.5.1.** Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de

Bombeiros, Concessionárias, Secretaria de Meio Ambiente, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas;

**11.6.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

**11.7.** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo máximo para a entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

| Item | Serviços | Prazo em dias | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 10 | 11 a 20 | 21 a 35 | 36 a 50 | 51 a 60 |
| 01 | Estudos preliminares | X | | | | |
| 02 | Anteprojeto | | X | | | |
| 03 | Projeto Básico | | | X | | |
| 04 | Projeto Executivo | | | | X | |
| 05 | Entrega de Documentação | | | | | X |

**12.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

**12.2.** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3.** Os pagamentos das faturas estão condicionados:

**a)** A análise e aprovação pela Fiscalização e pela CAIXA dos produtos apresentados;

**b)** A aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);

**c)** A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

**12.4.** O prazo para execução e entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa;

**12.5.** Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante;

**12.6.** Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do Projeto em relação à tabela apresentada no item 14, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

**13.1.** Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

**13.2**. Os Projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993;

**13.3.** Todos os projetos devem estar em consonância a resolução normativa nº 39/2016 TP que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projeto básicos de obras públicas, à luz da lei Federal nº 8666/1993 e dá outras providencias.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ORÇAMENTO

**14.1.** O custo global estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 86.412,50 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e doze mil e cinquenta**

**centavos)**, tendo como referência a tabela a seguir, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução do Projeto Executivo:

| PLANILHA DE CUSTOS POR ATIVIDADE TÉCNICA | | | |
|---|---|---|---|
| **Cotação nº 140/2022 – Valor Mediano** | | | |
| **Item** | **PROJETOS OU SERVIÇOS** | **QUANT.** | **UNI** |
| 1 | Projeto básico e executivo de rede de drenagem urbana de água pluvial. | 2.550 | M |
| 2 | Projeto Topografia para implantação | 01 (área de 407.000 m2) | Serv |
| 3 | Estudos Geotécnicos e Hidrológicos | 01 | Serv |
| 4 | Projeto de Remanejamento de Interferências | 01 | Serv |
| **Valor Total Geral:** | **86.412,50** | | |
| | | | |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

### 15.1 Habilitação Técnica:

**15.1.1.** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

**15.1.2.** Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto, um engenheiro civil e um engenheiro eletricista para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrado através contrato de prestação de serviços no momento da assinatura do Contrato;

**15.1.3.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

### 15.2. Vistoria

**15.2.1.** A Contratante disponibilizará a Declaração de Vistoria, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel;

**15.2.2.** Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria uma DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todo o projeto executivo e a área/obra deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar a obra/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA. Não podendo alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais da obra, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital em consonância com a Lei 8.666/93;

**15.2.3.** No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**15.2.4.** A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos de Arquitetura e de Engenharia;

**15.2.5**. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

**16.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços;

**16.2.** Visando atender eventual necessidade da contratante, em decorrência de caso fortuito, força maior, licitação fracassada ou deserta, na qual se faça a necessária a atualização da planilha de composição de custos, a contratada ficará responsável a realizá-la por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega do projeto.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**17.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO,** conforme anexo II.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria de Municipal de Infraestrutura:**

| | | |
|---|---|---|
| **Und. Orçamentária** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Unidade executora** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39.00 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Solicitação** | 22/2023 | |
| **Ficha** | 854 | |

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**20.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**20.1.1.1.** Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor homologado;

**20.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais considerando o valor homologado;

**20.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso considerando o valor homologado;

**20.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**20.1.2.1.** Advertência;

**20.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**20.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**20.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**20.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**20.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**20.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**20.5.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**20.5.1.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**21.1.** Não se aplica.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

**22.1.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO** CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

**22.1.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**22.1.1.1.** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**22.11. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

**I.** Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**6º)** o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**b.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no Edital de Licitação dessa contratação.

**c)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS AMOSTRAS**

**23.1.**Não se aplica.

## ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

**1.1.** A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

**1.1.1.** Qual o tempo de constituição da empresa?

15 anos ou mais – 25 pontos

de 10 a 14 anos – 20 pontos

de 05 a 09 anos – 15 pontos

de 01 a 04 anos – 10 ponto

até 01 ano – sem pontuação neste item

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

**1.2.** Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e todos os outros documentos que se fizerem necessários como cronograma e composição de custos?

Sim. 04 ou mais profissionais – 25 pontos

Sim. 03 profissionais – 20 pontos

Sim. 02 profissionais – 15 pontos

Sim. 01 profissional – 10 pontos

Não – sem pontuação

**1.2.1.** Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**1.3.** Possui a empresa, atestados de capacidade técnica operacional em relação as atividades relacionadas ao objeto do certame?

Sim. 7 ou mais atestados – 25 pontos

Sim. De 05 a 06 atestados – 20 pontos

Sim. De 03 a 04 atestados – 15 pontos

Sim. De 01 a 02 atestados – 10 pontos

Não – sem pontuação

**1.3.1.** Item a ser comprovado mediante acompanhada de documentação comprobatória.

**1.4.** Possui a empresa, comprovação de tempo de experiência profissional, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e todos os outros documentos que se fizerem necessários como cronograma e composição de custos?

15 anos ou mais – 25 pontos

de 10 a 14 anos – 20 pontos

de 05 a 09 anos – 15 pontos

de 01 a 04 anos – 10 ponto

**1.5.** Serão consideradas classificadas tecnicamente as propostas que atingirem nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 100 (duzentos) pontos.

**1.5.1.** Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

**1.5.2.** Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

**1.5.3.** Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

IT = NT/MNT Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise NT= Nota Técnica da proposta em análise MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

**1.5.4.** As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes do Edital e serão pontuadas conforme indicado a seguir:

**1.5.4.1.** Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta de Preços, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

IP = MPC/PC Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas PC = Preço Cotado pela proposta em análise

**1.5.5.** Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

**1.5.6.** A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a MÉDIA PONDERADA das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, consequentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

CFL = IT x 6 + IP x 4

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

**11.6.** Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº

123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

**1.6.1.** Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

**1.6.2.** Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

**1.6.3**. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta de preços, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

**1.6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**1.6.4.1**. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta de preços, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

**1.6.4.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta de preços que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea “a” acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

**1.6.4.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta de preços com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

**1.6.4.4.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima previstas no edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

**1.6.5.** Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

**1.6.6**. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 10.10 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**1.6.7.** Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

**1.6.8.** Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

**1.6.9**. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

**11.6.10.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação: nº 005/2023 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO POR LOTE**
**Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
**Consumidora: Secretaria Municipal de Educação**
**Licitante: _____C.N.P.J _____**
**Tel Fax: (__)_____ _____E-mail _____Tel. (__)_____ _____Celular: (__)_____**
**Endereço: _____**
**Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____**

*Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à* CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

. BDI: %

| LOTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT sem BDI (R$) | PREÇO UNIT com BDI (R$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Valor Total da Proposta é de: R$ _____ (_____).

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr _____(qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG n_____ SSP/XX e CPF/MF n° _____residente e domiciliado à _____ na cidade _____

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
**Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta**

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.**
**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**

Indicamos o (a) Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, com amplos poderes, inclusive para manifestar, formular ofertas, receber intimações e notificações, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

**Informações Importantes:**
CNPJ/MF n° _____
Inscrição Estadual n°_____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do
Representante Legal

**OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.**

**(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)**

## ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01._____;
02._____;
03._____.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica Emitente deste atestado e sua assinatura)

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.**
**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);

c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**
**RG:**
**CPF:**
**Empresa:**
**CNPJ/MF:**

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação**

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprissem plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**
**RG:**
**CPF:**
**Nome da empresa**
**CNPJ/MF**

**(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)**

## ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**
**Declaramos também que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Declaramos também que:**
**( ) somos optante do simples nacional.**
**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, **possuir alguma restrição** na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**
**RG:**
**CPF:**
**CNPJ/MF da empresa**

**(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)**

## ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DECLARO, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do(a) CPF/MF no._____ e do RG/CREA nº. _____,vistoriou as áreas aonde será executada o projeto visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO, de maneira que tomou pleno conhecimento (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e o vulto dos serviços técnicos especializados necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do projeto, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.
A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados serão de resposabilidade do Engº _____.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

_____
Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

***Observações**: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.*

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento do projeto visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO, objeto desta TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

_____
**Assinatura do representante legal sob carimbo**
**RG:**
**CPF/MF:**
**CNPJ/MF da empresa**

***Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.***
**Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação**

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

| ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC) | QUANT. | ANO FABRICAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Representante Legal

***Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.***

**Anexar ao Envelope Nº 01- Documentação**

## ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ_____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

***Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.***

**Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação**

## ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº005/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços nº005/2023 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução do projeto de 60 (sessenta dias) dias.

Primavera do Leste/MT, ___ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentos**

## ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1058/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA_____.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **_____**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. **_____**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1058/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei municipal 1.953/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO, mediante o regime empreitada por preço global, conforme segue:

| Item | Qtd | Und | Descrição Resumida do Objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE UMA REDE DE DRENAGEM URBANA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO (MAPA 01) PARA O DESTINO FINAL LOCALIZADO NA ÁREA DE MATA APÓS, APROXIMADAMENTE 550 METROS, O PRÉDIO QUE SE ENCONTRA INSTALADO O JORNAL O DIÁRIO (AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 070). O TRECHO DESDE DO INICIO ATÉ O PONTO FINAL POSSUI APROXIMADAMENTE DE 2.550 METROS DE EXTENSÃO | xxxxxx |

**1.2.** Caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade;

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 005/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

**2.1.1.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**2.3.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de

Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a seguir:

### Secretaria de Municipal de Infraestrutura:

| | | |
|---|---|---|
| **Und. Orçamentária** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Unidade executora** | 09003 | Coordenadoria de Estradas de Rodagem |
| **Despesa/fonte** | 33.90.39.00 - 1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Solicitação** | 22/2023 | |
| **Ficha** | 854 | |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1**.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado**,** conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo ao edital Tomada de Preços 005/2023.

**5.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.3.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

**5.3.1.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**5.4.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**5.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**5.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**5.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**5.8.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**5.8.1.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

**5.8.1.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

**5.9.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

**5.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.11.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.11.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.11.1.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.11.1.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.14.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

**5.18.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Certificado de Registro Cadastral.

**5.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

**5.19.1.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.19.1.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no *"Capítulo 16"* do Edital.

**6.2.** O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

| | |
|---|---|
| Fiscal de Projeto | Gabriel Alexandre - Engenheiro Civil |
| Fiscal do Contrato | Paulo Coimbra |
| Suplente do Fiscal | Edson Márcio da Silva Xavier |

**7.2.** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.

**7.3.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada caso seja considerada em ordem para ser providenciado a liquidação.

**7.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.5.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**7.6.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

**7.7.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**7.9.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

**8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

**9.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

**9.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

**9.4.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

**9.5.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

**9.6.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

**9.7.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

**9.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

**9.9.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

**9.10.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

**9.11.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

**9.12.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;

**9.13.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

**9.14.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

**9.15.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

**9.16.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

**9.17.** Visando atender eventual necessidade da contratante, em decorrência de caso fortuito, força maior, licitação fracassada ou deserta, na qual se faça a necessária a atualização da planilha de composição de custos, a contratada ficará responsável a realizá-la por um período de até 24 meses a partir da entrega do projeto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**11.1.1.1**. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor homologado do total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor homologado, até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor homologado acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência;

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.5.1.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.2.** Unilateralmente pela Administração:

**12.2.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**12.2.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**12.3.** Por acordo das partes:

**12.3.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**12.3.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**12.3.3.** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**12.3.4.** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.3.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

**12.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

**12.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**12.4.2.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes,

**12.5.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**12.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.7.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**12.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1**. É vedado à CONTRATADA:

**13.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.3.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Quando os projetos e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**14.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os projetos/serviços, por meio de

profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo projeto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**14.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**15.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**15.2.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**15.2.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**15.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 Lei nº 8.666/93Lei nº 8.666/93;

**15.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.2.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**15.2.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.2.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.2.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.2.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**15.2.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.18.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**15.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos sub-itens 15.2.1. a 15.2.12. e 15.2.17.;

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos sub-itens 15.2.12. a 15.2.17. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** Devolução de garantia;

**15.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**15.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**15.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**15.6.** A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

**15.6.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**15.6.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**15.6.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**15.6.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**15.7.** A aplicação das medidas previstas nos sub-itens 15.4.1 e 15.4.2 deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.7.1.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**15.7.2.** Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE**

**16.1.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública;

**18.2.** Fica Eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

**18.3.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

,_____ _____